



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.571 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.005.

“Autoriza o município de Agudos a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP.”

JOSE CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projeto de geração de renda.

Artigo 2º - O instrumento que formalizar o convênio conterà as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 08 de novembro de 2.005.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal


JOÃO RODRIGUES FELÃO NETO
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.571 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.005.

“Autoriza o município de Agudos a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP.”

JOSE CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projeto de geração de renda.

Artigo 2º - O instrumento que formalizar o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Agudos, 08 de novembro de 2.005.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal


JOÃO RODRIGUES FELÃO NETO
Procurador Jurídico